



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.839 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.857,89**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Superavit Financeiro** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, a importância de **R\$ 5.857,89** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			5.857,89
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
509	10.302.1004.2034.0000	Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	5.857,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:	02500	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	010	001	Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2º A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2.021, APURADO EM 31/12/2.021, REFERENTE A RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%. 5.857,89

Fontes de Recurso

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, a importância de **R\$ 5.857,89** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2034 / Fonte de Recurso 2 500 / **RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA SAÚDE 15%**.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de fevereiro de 2.022

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2022 às 14:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexos Anexos-superavit	24/02/2022	155594
2	Anexos Anexos-superavit_FC	24/02/2022	155595
3	Anexos Memorando-218	24/02/2022	155597



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **155540** e o código verificador **15F4EDA6**.

Docto ID: 155540 v1